

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202318037001609

Nome: ARAGUAIA EDUCACIONAL EIRELI

**Assunto: Recredenciamento e Renovação**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 7/2024

## I - HISTÓRICO

O **Grau Técnico - Unidade Goiânia Centro**, mantido pelo Araguaia Educacional LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 31.418.436/0001-29, localizado na Av. Goiás, N. 959, quadra 13, lote 94/101, Setor Central, Goiânia - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Recredenciamento da Instituição e a Renovação de Autorização do Curso de Técnico em Enfermagem pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Nominata docente;
- Materiais e equipamentos;
- Descrição das instalações;
- Acervo bibliográfico;
- Declaração de capacidade financeira;
- Plano de curso;
- PPP;
- Regimento escolar;
- Documentos dos professores;
- Alvarás;
- Resolução de autorização;
- Comprovante de endereço;
- Plano de curso;
- Check list;
- Diligência 62;
- Resolução de Credenciamento (endereço divergente do CNPJ);

- e-mail;
- Termo CBM;
- Planta baixa;
- Contrato social;
- Documentos pessoais;
- Certidões negativas;
- Contrato de locação;
- Contrato de estágio;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Acervo bibliográfico;
- Declaração docente;
- Quadro de salas;
- Certidões negativas;
- Documentos pessoais;
- Despacho 152;
- e-mail;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 114;
- e-mail;
- Portaria 119;
- Termo do especialista;
- e-mail;
- Novo PPP;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- Termo CBM;
- Relatório de visita;
- e-mail.

## II – Análise

**O Grau Técnico - Unidade Goiânia Centro** obteve seu o credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 86 de 8 de outubro de 2020 e a autorização do curso em relevo por meio da Resolução CEE/CEP N. 100 de 12 de novembro de 2020, ambas com vigência até 31/12/2023.

### 1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 317053, **com validade até 31/12/2023.**
- Certificado de Conformidade, N° 107175/23, **com validade até 12/6/2024.**
- e protocolo do alvará de funcionamento.

## 2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 119, de 13 de setembro de 2023, expedida por este Conselho é integrada por **CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA** e **JOSE MARIANO LOPES FONSECA**, emitiram relatório técnico e nota 4,21.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

## 3. Da Estrutura Física.

De acordo com a comissão, a Instituição possui estrutura física adequada, com amplo espaço de convivência, total de área 280 m<sup>2</sup> onde os alunos realizam suas atividades curriculares e extra-curriculares, bem como utilizam do estacionamento. Serão destinadas 13 salas de aulas teóricas (presenciais), possui sala de professores, recepção, banheiros amplos (feminino, masculino e PcDs) e de fácil acesso para uso exclusivo do curso técnico em Enfermagem e demais cursos profissionalizantes a serem oferecidos pela instituição.

Registraram que a instituição tem a possibilidade atender melhor a Portaria do MEC nº 3.284, de 7/11/2003, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) NBR 9050:2015, NBR 9050/2004; Lei 10.098/2000; Decretos Nº 5.296/2004; Nº 6.949/2009; Nº 7.611/2011; que, dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas com deficiência que devem ser atendidos pela IES, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Possui acesso para PcDs (Pessoa com Deficiência) com adaptação nos sanitários e elevador. O acesso se dá para os demais pavimentos através de escada e elevador e, estão sem sinalização tátil. Os bebedouros necessitam de melhor adequação para o acesso de PcDs. Recomendamos a observância quanto estrutura para atender alunos com deficiência visual e deficientes auditivos. Possui acesso na estrutura física para PcDs nas salas de aula somente por elevador. Necessita de reorganizar a biblioteca física e os laboratórios com faixa sinalizadora em todos espaços, nos corredores, sala de aula e banheiros.

## 4. Laboratório.

Conforme descrição nos autos o laboratório é adequado para aulas práticas, observado e conferido materiais pertencentes a esta área como: cadeira de rodas, cama, suporte de soro, 01 bonecos unissex, 01 poltronas de acompanhante, 01 balcão extenso com cadeiras para aulas práticas de laboratório e um laboratório para análises clínicas. Importante lembrar q ambos laboratórios favorecem acesso a alunos PcDs.

A comissão destacou a importância da biossegurança para o manuseio e descarte do material biológico, tratando-se de resíduos infectantes de serviços de saúde e a elaboração do PGRSS. Assim como de instalação adequada do abrigo para a coleta final dos resíduos infectantes de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

## 5. Laboratório de Informática.

A instituição dispõe de um laboratório de informática, contendo 24 computadores, sala ventilada com ar-condicionado, wi-fi interno para auxílio dos alunos em pesquisas de conteúdos referentes ao curso.

## 6. Da Biblioteca e Acervo.

Conforme os avaliadores a estrutura física da biblioteca não é muito boa, climatizada, com pouca aeração natural, piso em cerâmica branca, com espaços de estudos individuais e coletivos com computadores instalados suficientes para a demanda do curso pleiteado. A plataforma online que o aluno possui acesso, embora não esteja vinculada a plataforma da instituição, superou as expectativas, além de estar disponível para os mesmos.

Quanto o horário de funcionamento da biblioteca, necessita ser melhor redimensionada para garantir ao aluno no contra turno acesso livre. Também alertou para aquisição de assinaturas de periódicos, jornais, revistas atualizadas periodicamente, para a bibliotecária.

## **7. Estrutura Tecnológica.**

A Instituição possui como material didático uma apostila própria completa com conteúdos referentes ao curso, para apoio didático e pedagógico, possui também uma plataforma interna de fácil acesso terceirizada do (SENAC), WI-FI interno, televisor com kit multimídia e software avançado, com fácil acesso à navegação para os alunos matriculados. Segundo a direção os alunos contarão com o auxílio de um instrutor que os auxiliará nos comandos de acesso a referida plataforma virtual durante as aulas de informática e para consulta ao laboratório virtual.

## **8. Dos Requisitos de acesso.**

O acesso do estudante ao Curso de Técnico em Enfermagem terá como pré requisito o fato de ele estar cursando o Ensino Médio ou ser egresso desse mesmo nível de ensino e apresentar a seguinte documentação:

- Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração de estar cursando o Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos;
- Declaração da escola para os alunos que estejam cursando Ensino Médio (quando for o caso);
- Cópia de RG e CPF;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;

## **9. Dos Objetivos do Curso.**

Formar profissionais técnicos de enfermagem capazes de desenvolver assistência integral, pautados pelos princípios da ética, da qualidade, humanização, desenvolvendo assistência de enfermagem baseadas em competências e habilidades, atendendo ao contexto das ações de saúde e necessidades da clientela num mundo em mudanças. Formar profissionais de enfermagem em técnicos especialistas em instrumentação cirúrgica capazes de desenvolver assistência qualificada em cirurgias, incluindo cuidados aos pacientes no transoperatório e auxiliando as equipes cirúrgicas.

## **10. Do Perfil de Conclusão.**

Ao final do curso de Técnico em Enfermagem, o aluno será capaz de:

- Realizar Curativos;
- Administrar medicamentos, vacinas e nebulizações;
- Realizar banho de leito;
- Realizar mensuração antropométrica e verificar sinais vitais;
- Auxiliar a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde doença;
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde;
- Prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos, cirúrgicos e gravemente enfermos;
- Aplicar normas de biossegurança.

## **11. Da organização curricular:**

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas, destas 1200h teórico práticas e 600h de estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** - com carga de 260 horas de aula teórico-práticas.
- **Módulo II** - com carga de 252 horas de aula teórico-práticas + 90 horas de estágio.
- **Módulo III** - com carga de 408 horas de aula teórico-práticas + 250 horas de estágio.
- **Módulo IV** - com carga de 280 horas de aula teórico-práticas + 260 horas de estágio.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com a Solar Bueno Repouso, de Goiânia - GO, com o Hospital Renaissance LTDA, de Goiânia, com o Hospital Ruy Azeredo, de Goiânia, como Hospital Samaritano de Goiânia e com o Hospital e Maternidade São Lucas LTDA, de Goiânia.

### 13. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 800 vagas anuais. (45508517)

### 14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 6 (seis) professores, destes, 4 são bacharéis ou graduados em Enfermagem, entre outros, 1 bacharel ou graduado em Pedagogia e licenciado em Português e 1 bacharel ou graduado em Análise de Sistemas, Técnico de Informática e Engenheiro.

### 15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### 16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Enfermagem**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: A COMISSÃO VERIFICADORA apresentou sugestões acerca da disciplina voltada a SAÚDE PÚBLICA como campanhas envolvendo a comunidade a fim de capacitar alunos e proporcionar vivência e ampliação nos cuidados de enfermagem, dando ênfase da necessidade de conscientização dos direitos e deveres do profissional, e a humanização dos mesmos em sua formação profissional, tendo em vista a ampliação de disciplinas voltadas para uma formação integral e não meramente técnica, visto que a humanização não passa apenas pelo âmbito da prática profissional, mas da Ética, dos Direitos Humanos e do pensamento crítico. O Plano de Curso é padronizado devido a instituição ser oriunda de franquias, quanto as alterações e ajustes pertinentes a Unidades Curriculares. No entanto, consta itens relativos à competências e conhecimentos. Remendou-se que é importante que os mantenham separados, pois trata-se de dimensões distintas, com ações igualmente diferentes para se atingir a meta no processo de ensino e aprendizagem. Também alertou que

sejam incluídos oportunamente, utilizando outros referenciais, como clássicos da literatura científica, sites oficiais de conteúdos da saúde, além de periódicos especializados da Enfermagem (curso técnico), que encontram disponíveis remotamente com indicações mais voltadas para saúde e em especial os mais recentes, digo pós pandemia da COVID 2019.

- Números de vagas: Serão oferecidas 90 vagas semestrais a comunidade, com turnos matutino, vespertino e noturno, atendendo pré requisitos citados anteriormente.
- Das Nominatas dos corpos técnico administrativo e docente: A comissão também sugeriu que preferencialmente, o técnico responsável pelo estágio supervisionado possua formação profissional alinhada à área de saúde para resguardar e garantir o curso ofertado pela instituição e a formação dos alunos.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: A Biblioteca possui um acervo com exemplares catalogados e carimbados/com registros da instituição. Sugerido ainda aquisição de mais exemplares de livros didáticos mais atualizados, e complementares referentes a saúde, (pelo menos duas unidades) de cada disciplina referente ao curso, a fim de facilitar nos trabalhos de pesquisa dos discentes do referido curso de enfermagem, tendo em vista, que com o advento da COVID 19, o mundo relativo as doenças/saúde foi atualizado com pesquisas. E ainda, sugerido contratação de um funcionário para lidar com sistema de empréstimos de livros.

#### 17. **Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

Os gestores se manifestaram em relação ao relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, conforme previsto no pleito. (52970711)

#### **III – VOTO**

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar** até 31 Dezembro de 2026 o **Grau Técnico - Unidade Goiânia Centro**, mantido pelo Araguaia Educacional LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 31.418.436/0001-29, localizado na Av. Goiás, N. 959, quadra 13, lote 94/101, Setor Central. Goiânia - GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Renovar a Autorização** até 31 de Dezembro de 2026 do Curso **Técnico em Enfermagem** ofertado pelo **Grau Técnico - Unidade Goiânia Centro**, com 120 vagas anuais, com entrada semestral de 60 alunos.
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem**, com 1800 horas, sendo 1.200h teórico prática e 600h de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 18 (dezoito anos) devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.
- Determinar que a Instituição cumpra as recomendações da Comissão de Especialistas.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
  - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo

de 1,20m<sup>2</sup>, por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m<sup>2</sup>, e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".

- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

**Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade**  
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 18/01/2024, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 18/01/2024, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **55675261** e o código CRC **B1CE22BF**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037001609



SEI 55675261